

# A História no Diário Oficial

## Governo Alacid Nunes (1966/1971) COSTA E SILVA DECRETOU INTERVENÇÃO EM BAIÃO E SANTARÉM

O Diário Oficial publicou, em 19 de março de 1969, dois decretos de intervenção em municípios paraenses e um foi mais um capítulo da história da ditadura no Pará e do futuro político do coronel Alacid Nunes, então governador do Estado: tratou-se da intervenção em Santarém, cuja história incluiu a cassação de Elias Pinto e mortes. Embora implicasse grande gravidade, o decreto de intervenção, que ganhou o número 64.148, de 3 de março, foi curto, com apenas três artigos de poucas linhas.

Com o decreto nº 64.149, assinado também em 3 de março, no ensejo da “renúncia” coletiva - “em caráter irrevogável” (do prefeito e do vice, bem como dos vereadores e seus suplentes do município de Baião), o presidente da República baixou intervenção no município, justificada nos termos do artigo 7º de 26 de fevereiro de 1969, que suspendeu “quaisquer eleições parciais para cargos executivos ou legislativos da União, dos Estados e dos Municípios.

O mesmo decreto nomeou, como interventor de Baião, o capitão de fragata Paulo Ribeiro de Almeida, que tomou posse em Brasília, perante o ministro da Justiça. E no artigo 3º ficou decretado: “O interventor federal exercerá também as atribuições conferidas à Câmara Municipal”. Soando como fina ironia, foi incluído na datação do decreto: “Brasília, 3 de março de 1969; 148º da Independência e 8º da República”. O decreto da intervenção em Santarém foi mais curto, embora tivesse três artigos e tenha entrado

na historiografia como de maior relevância para os propósitos revolucionários. No preâmbulo, registrou-se que o presidente da República usou da atribuição conferida pelo artigo 3º do Ato Institucional nº 5. E assim, disse: “Fica decretada a intervenção no município de Santarém”.

O mesmo decreto nomeou interventor o capitão do Exército Elmano de Moura Melo, que residia em Belém, também empossado em Brasília. Na solenidade em Santarém (registra a crônica da solenidade), o interventor disse que trazia “a Revolução, que até agora não chegou ao interior da Amazônia”. Elmano Melo foi assassinado por um doente mental, motivado pela disputa por um ponto no mercado municipal.

A intervenção em Santarém, consequência do episódio de setembro de 1968, foi corolário da crise da cassação do prefeito Elias Pinto. Cassado pela Câmara de Vereadores, sob acusação de irregularidades administrativas, Pinto obteve na Justiça o direito de retomar o cargo, mas isso não aconteceu porque uma tropa de 150 homens da Polícia Militar, enviada de Belém, sob ordem expressa do Governador Alacid Nunes, enfrentou uma passeata de apoio ao prefeito, culminando com a morte de três manifestantes e o baleamento do major da Aeronáutica Haroldo Veloso que, por consequência dos ferimentos, faleceu no Rio de Janeiro em 22 de outubro de 1969.

Nélio Palheta - *Jornalista*

### VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

### ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

### ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

### ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

### PUBLICAÇÕES

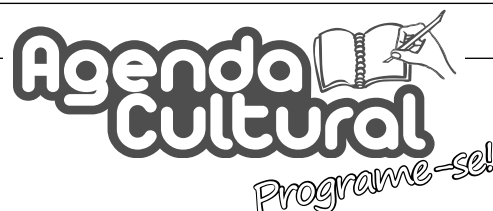
91 4009-7810  
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00

(\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

### ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810  
4009-7817



CINEMA

**Eu, Olga Hepnarová**

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Até 19/11 e 22/11, às 20h



CINEMA

**Na Praia à Noite Sozinha**

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Até 19/11 e 22/11, às 18h



www.ioepa.com.br

Siga-nos:



### ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.